



DECISÃO COREN/MA N.º 0198, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

*Autorizar Ad Referendum o Plenário
cumprimento de sentença.*

O Presidente, em conjunto com o Secretário, do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Decisão COREN-MA nº 012/2012, e

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, art. 18 que compete ao Plenário do COREN-MA;

CONSIDERANDO Processo judicial, Tribunal Regional Federal da Primeira Região – Seção Judiciária do Estado do Maranhão, Processo 1056181-93.2020.4.01.3700;

CONSIDERANDO o PAD 405/2021 (Econômico Financeiro) Processo 1056181-93.2020.4.01.3700, Autora: Lucia Maria Lobo Moraes (Defensoria Pública da União);

CONSIDERANDO o Memorando nº 236/2021 – Procuradoria Jurídica;

CONSIDERANDO a deliberação do Presidente;

DECIDE:

Art. 1º Autorizar Ad Referendum o Plenário, trâmites para pagamento de sentença proferida nos autos do Processo nº 1056181-93.2020.4.01.3700, Autora: Lucia Maria Lobo Moraes.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

São Luís – MA, 08 de outubro de 2021.


Dr. José Carlos Costa Araújo Júnior
Presidente
COREN-MA nº 364950-ENF


Dr. Deusdede Fernandes da Silva
Secretário
COREN-MA nº 148159-ENF